



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 19/62

Lei nº 334,

de 29 de Outubro de 1962.

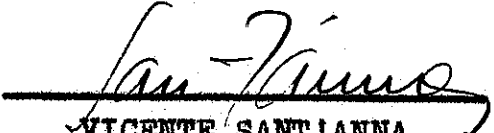
Concede isenção de Imposto
de Sisa à Central Elétrica
de Furnas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica concedida isenção de pagamento do Imposto de Transmissão Imobiliária "Inter-Vivos" pelas aquisições de domínio e servidão necessárias a realização de linhas de transmissão e subestações que se destinarem ao abastecimento de energia elétrica a região e conseqüentemente a êste município.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 29 de Outubro de 1962.


VICENTE SANT'ANNA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.


MARYLENA NUNES DA CUNHA

-SECRETARIA DA PREFEITURA-